

Divulgação e confidencialidade na base de dados SCIP

Outubro de 2021

ABC

Declaração de exoneração de responsabilidade

O presente documento destina-se a ajudar os utilizadores no cumprimento das suas obrigações decorrentes do artigo 9.º, n.º 1, alínea i), da Diretiva-Quadro Resíduos (DQR). No entanto, os utilizadores deverão estar cientes de que o texto da DQR é a única referência legal autêntica e que as informações contidas no presente documento não constituem aconselhamento jurídico. A utilização das informações é da exclusiva responsabilidade do utilizador. A Agência Europeia dos Produtos Químicos não assume qualquer responsabilidade pelo uso que possa ser feito das informações contidas no presente documento.

Versão	Alterações	
1.0	Primeira versão	Julho de 2020
2.0	Nova secção sobre considerações específicas sobre a utilização de ferramentas para fazer referência a dados já apresentados.	Outubro de 2021

Divulgação e confidencialidade na base de dados SCIP

Referência: ECHA-21-R-09-PT

ISBN: 978-92-9481-002-0

Número de catálogo: ED-01-21-287-PT-N

DOI: 10.2823/676201

Data de publicação: Outubro de 2021

Língua: PT

© Agência Europeia dos Produtos Químicos, 2021

Página de rosto © Agência Europeia dos Produtos Químicos

Todas as perguntas ou observações relacionadas com o presente documento devem ser enviadas (indicando a referência e a data de publicação) através do formulário de pedido de informações. O formulário de pedido de informações pode ser acedido através da página Contactos da ECHA, em:

<https://echa.europa.eu/pt/contact>

Agência Europeia dos Produtos Químicos

P.O. Box 400, FI-00121 Helsínquia, Finlândia

Índice

1. INTRODUÇÃO E BASE JURÍDICA	4
1.1. Finalidade.....	4
1.2. Base jurídica	4
2. DIVULGAÇÃO	4
2.1. Informações divulgadas.....	6
2.2. Considerações gerais	10
2.3. Considerações específicas sobre a utilização de ferramentas para fazer referência a dados já apresentados à SCIP.....	11

Índice de figuras

Figura 1: Proteção das informações confidenciais no âmbito da base de dados SCIP.	5
Figura 2: Proteção das informações confidenciais no âmbito da base de dados SCIP.	6
Figura 3: Princípios SCIP e ICC. Ilustram os dados dos campos que serão tornados públicos para um exemplo hipotético.....	10
A figura 4. ilustra um exemplo hipotético da utilização de «referenciação» num processo de notificação SCIP.	12
Figura 5. Ilustra os dados que serão divulgados quando se utilizar a «referenciação» para o exemplo hipotético da Bicicleta A usado na figura 4.	12

Índice de quadros

Quadro 1: Divulgação de informações das notificações SCIP	6
-----------------------------------------------------------------	---

1. Introdução e base jurídica

1.1. Finalidade

O presente documento contém informações sobre o acesso em linha a informações sobre substâncias que suscitam preocupação em artigos relativamente aos quais foi apresentada uma notificação à base de dados SCIP ao abrigo da Diretiva-Quadro Resíduos, bem como sobre os princípios definidos para proteger as informações confidenciais. O objetivo do presente documento é ajudar, em especial, os gestores e os peritos técnicos que sejam responsáveis pela preparação dos processos nas empresas a compreenderem:

- que informações serão disponibilizadas ao público no sítio Web da ECHA;
- quais são os princípios definidos para proteger as informações confidenciais.

1.2. Base jurídica

O artigo 9.º, n.º 1, alínea i), da Diretiva-Quadro Resíduos (DQA) exige que qualquer fornecedor de um artigo (agente com obrigações) forneça à Agência Europeia dos Produtos Químicos (ECHA) a informação prevista no artigo 33.º, n.º 1, do Regulamento REACH a partir de 5 de janeiro de 2021. O artigo 9.º, n.º 2, da mesma diretiva estabelece que a ECHA cria uma base de dados para os dados que lhe são fornecidos nos termos do n.º 1, alínea i), devendo fornecer acesso a essa base de dados aos operadores de tratamento de resíduos e aos consumidores, mediante pedido.

A base de dados SCIP conterá as informações apresentadas sobre artigos estremos ou sob a forma de objetos complexos (produtos) que contenham substâncias que suscitam elevada preocupação (SVHC) da Lista de substâncias candidatas.

As informações de que a ECHA dispõe relativamente à base de dados SCIP incluem:

1. dados técnicos, que são interpretados como informações que permitem a utilização segura do artigo estreme ou incorporado em objetos complexos colocados no mercado (ou seja, informações para identificar o artigo, informações de utilização segura e informações para identificar a substância da lista de substâncias candidatas presente no artigo) («Informações da Base de Dados»);
2. Informações administrativas, que ajudam a administrar a base de dados SCIP (ou seja, identificação do transmitente e outras informações relacionadas com o evento de notificação) («Informações Administrativas»).

2. Divulgação

As informações de que a ECHA dispõe relativamente à base de dados SCIP incluem 1) as Informações da Base de Dados e 2) as Informações Administrativas.

As Informações da Base de Dados que permitem a utilização segura de artigos serão disponibilizadas ao público no sítio Web da ECHA. Estas informações têm de garantir que todos os agentes da cadeia de abastecimento e os consumidores tomam as medidas adequadas de gestão do risco, na respetiva fase de utilização do artigo, para garantir a utilização segura de artigos que contenham substâncias da Lista de substâncias candidatas. Deverão também permitir-lhes tomar decisões esclarecidas sobre os artigos que comprem. Podem igualmente incluir informações necessárias para assegurar a gestão adequada do artigo ou objeto complexo quando este se tornar resíduo.

As Informações Administrativas que contribuem para administrar a base de dados SCIP, mas que não contribuem diretamente para o manuseamento mais seguro de artigos e objetos complexos nem para a sua identificação não serão divulgadas.

A ECHA publicará as informações recebidas no seu sítio Web. A qualidade dos dados continua a ser da responsabilidade de cada agente com obrigações.

A fim de assegurar a proteção de informações comerciais confidenciais, a ECHA não disponibilizará ao público os dados obrigatórios necessários que permitiriam o estabelecimento de ligações entre os agentes da mesma cadeia de abastecimento.

A ECHA estabeleceu os seguintes princípios principais para evitar a divulgação de ligações entre os agentes da cadeia de abastecimento:

- A base de dados SCIP não divulga a ligação entre a notificação SCIP e o seu transmitente (entidade jurídica).
- Apenas são divulgados identificadores de entidades de nível superior (ou seja, identificadores de artigos estremos ou de objetos complexos disponíveis para serem colocados no mercado em relação aos quais é apresentada uma notificação SCIP). Consequentemente, não são divulgadas designações específicas (por exemplo, marca, modelo) nem identificadores alfanuméricos de componentes de objetos complexos.

A proteção das informações confidenciais no âmbito da base de dados SCIP é ilustrada nas figuras 1 e 2 para exemplos hipotéticos.

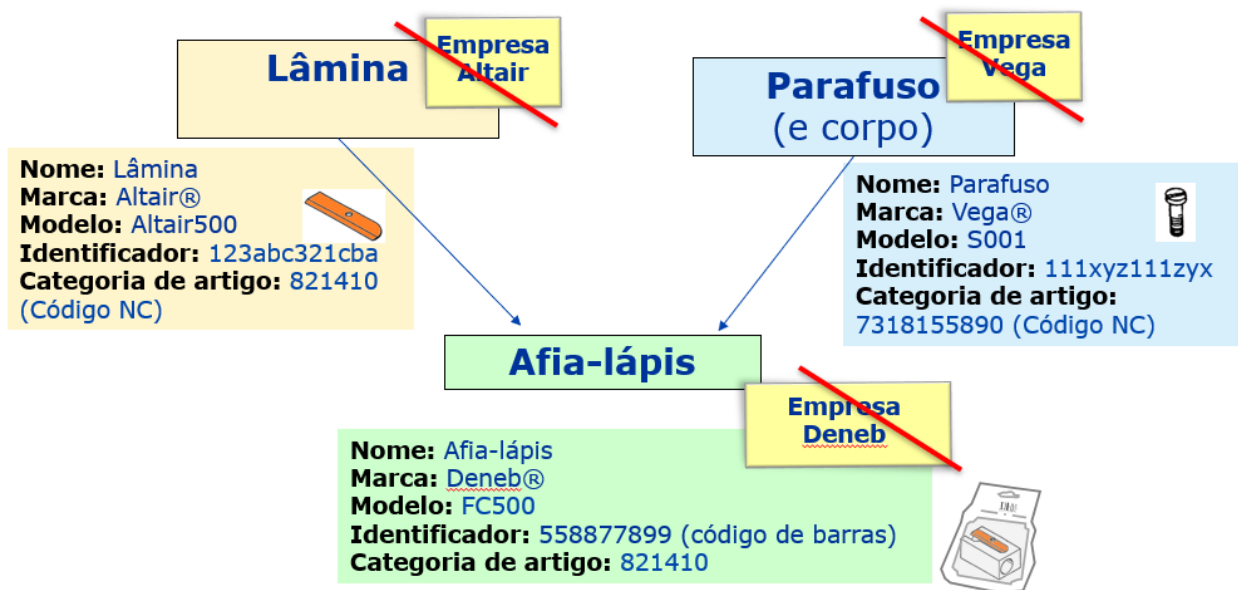


Figura 1: Proteção das informações confidenciais no âmbito da base de dados SCIP.

A base de dados SCIP não divulga a ligação entre a notificação e o seu transmitente. As informações riscadas correspondem à entidade jurídica que apresenta uma notificação SCIP para a lâmina, para o parafuso e para o afia-lápis. A base de dados SCIP não torna públicas as designações nem os contactos dessas entidades jurídicas que apresentam uma notificação SCIP.

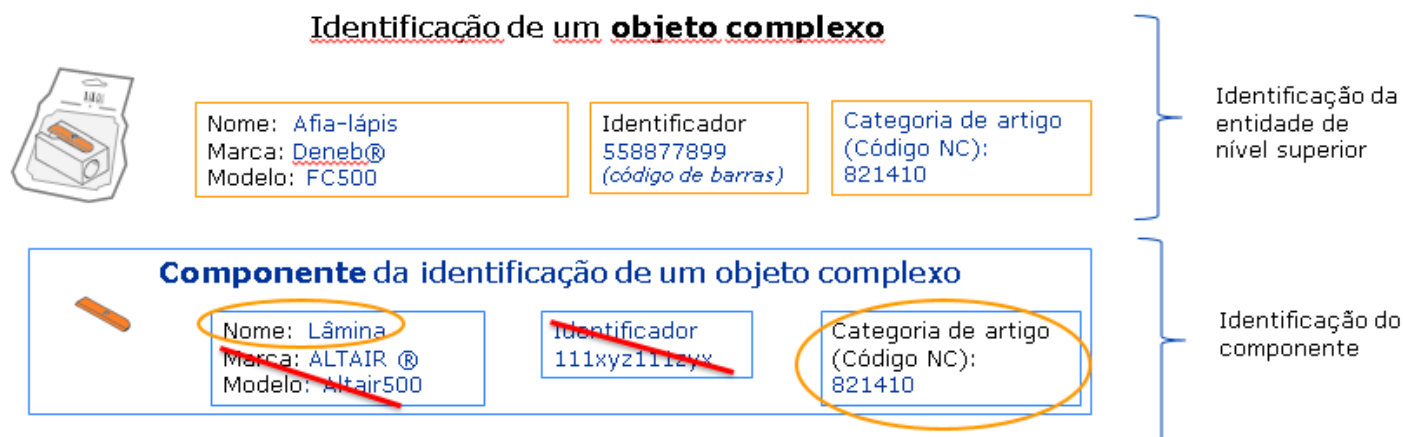


Figura 2: Proteção das informações confidenciais no âmbito da base de dados SCIP.

Apenas são divulgados identificadores de entidades de nível superior (ou seja, identificadores de artigos estremes ou de objetos complexos disponíveis para serem colocados no mercado em relação aos quais é apresentada uma notificação SCIP). Não são divulgadas designações específicas (por exemplo, marca, modelo) nem identificadores alfanuméricos de componentes de objetos complexos. A base de dados SCIP torna públicos todos os identificadores do aparelho que é colocado no mercado (entidade de nível superior numa notificação de um objeto complexa), mas não torna públicos os identificadores riscados da lâmina – componente do afia-lápis.

2.1. Informações divulgadas

No sítio Web da ECHA estão disponíveis informações pormenorizadas sobre os artigos estremes que contêm substâncias da Lista de substâncias candidatas e objetos complexos (produtos) que incorporam esses artigos relativamente aos quais a ECHA recebeu processos de notificação SCIP.

A ECHA estabeleceu um formato IUCLID harmonizado para a elaboração das notificações SCIP. O quadro 1 resume que informações da notificação SCIP serão divulgadas.

Quadro 1: Divulgação de informações das notificações SCIP

Conteúdo da notificação SCIP		Divulgação das informações	
Dados da notificação	Descrição	Artigo de nível superior ou objeto complexo	Componente de objeto complexo
Nome do artigo	O nome do artigo ou do objeto complexo atribuído pelo agente com obrigações. O nome deve ser conciso mas descritivo do artigo ou do objeto complexo específico notificado (por exemplo, parafuso, lâmina, afia-lápis, relógio digital, motor, motociclo). É um campo de texto.	Sim	Sim
Outros nomes	Qualquer nome adicional do artigo ou do objeto	Sim	Não

	<p>complexo (por exemplo, marca, modelo) atribuído pelo agente com obrigações. Cada artigo pode ser identificado através de mais de um nome. Abrange dois atributos: valor e tipo. O tipo é selecionado a partir de uma lista de opções e o nome é um campo de texto. Os outros nomes referem-se sobretudo a outros nomes usados para identificar o artigo ou objeto complexo numa família, categoria ou grupo (por exemplo, marca, modelo), mais do que a sinónimos do nome indicado no campo «Nome do artigo». Por conseguinte, devem ser inseridos relativamente a artigos ou objetos complexos a fornecer aos consumidores, quando estes dispuserem desses nomes e os mesmos forem essenciais para que possam pesquisar informações na base de dados SCIP (por exemplo, marca e modelo).</p>		
Identificador principal do artigo	<p>O identificador principal do artigo é um identificador numérico ou alfanumérico, no contexto da base de dados SCIP, atribuído pelo agente com obrigações ao artigo estreme ou ao objeto complexo, e a identificação do seu tipo. O identificador principal do artigo é composto por:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tipo: pode ser selecionado a partir de um conjunto de valores predefinidos da lista de opções (por exemplo, o número europeu de artigo - EAN, o código universal de produtos - GPC, o número global de elemento comercial - GTIN, um número de catálogo ou um número de peça) ou pode ser definido livremente utilizando «outro:». • Valor: texto alfanumérico atribuído pelo agente com obrigações (por exemplo, o número EAN) <p>No caso de artigos colocados no mercado para os consumidores, pelo menos, e se estiver disponível, tem de ser indicado um identificador que lhes tenha sido disponibilizado [por exemplo, o número europeu de artigo (EAN)] neste atributo ou no atributo «Outro identificador do artigo», a fim de permitir que os consumidores identifiquem inequivocamente o artigo ou o objeto complexo relativamente ao qual é apresentada informação.</p>	Sim	Não
Outros identificadores do artigo	<p>Qualquer identificador adicional do artigo ou objeto complexo atribuído pelo agente com obrigações. Abrange os mesmos dois atributos (tipo e valor) definidos no campo «Identificador principal do artigo».</p>	Sim	Não
Categoria de artigo	<p>A categoria de artigo «classifica» um artigo estreme (com substâncias da Lista de substâncias candidatas) ou um objeto complexo (que incorpore esse artigo) de acordo com a sua função/utilização (a partir de uma lista harmonizada). A categoria de artigos apropriada é selecionada a partir de um conjunto de valores predefinidos de uma lista de opções de seleção múltipla – a lista da Pauta Aduaneira Integrada da União Europeia – TARIC. A lista TARIC incorpora os códigos e descrições da Nomenclatura Combinada (NC) estabelecidos no anexo I do Regulamento (CEE) n.º 2658/87 do Conselho. Tanto a TARIC como a Nomenclatura Combinada são geridas pela Comissão Europeia (DG TAXUD).</p> <p>A categoria do artigo é composta por:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Código: Código numérico: código NC ou código 	Sim	Sim

	<p>TARIC. O código NC corresponde a um número atribuído a cada subdivisão da Nomenclatura Combinada. O código TARIC baseia-se na Nomenclatura Combinada, com subdivisões adicionais.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Descrição: descrição NC ou TARIC associada ao código NC ou TARIC. [Estas descrições estão disponíveis em todas as línguas oficiais da UE, podendo ser consultadas na página Fiscalidade e União Aduaneira, secção de pesquisa TARIC.] <p>Consultar os anexos do formato SCIP disponíveis na página da SCIP para encontrar a lista de opções completa de categorias de artigos.</p>		
Produção na União Europeia	Indica se o artigo ou objeto complexo foi, ou não, produzido ou montado na União Europeia.	Sim	Sim
Figura(s)	Identificação visual do artigo estreme ou do objeto complexo.	Sim	Sim
Tipo característico	<p>A(s) característica(s) do artigo ou objeto complexo que podem ajudar a distinguir o artigo ou objeto complexo comunicado de artigos ou objetos complexos semelhantes.</p> <p>Por exemplo: altura; comprimento; largura; diâmetro; densidade; peso; volume; cor; outras características.</p>	Sim	Sim
Valor característico	Valor da característica (selecionada).	Sim	Sim
Unidade característica	Unidade de medida da característica (selecionada), quando aplicável.	Sim	Sim
Instruções de utilização segura	Informações de utilização segura	Sim	Sim
Instruções de desmontagem	Documento com as instruções de desmontagem (por exemplo, formato pdf) e a língua do documento.	Sim	Sim
Número de unidades num objeto complexo	Fornecer o número de ocorrências do componente ligado ao objeto complexo.	NA	Sim
Substância da lista de substâncias candidatas	<p>Nome, números CE e CAS, quando disponíveis, da substância da Lista de substâncias candidatas, selecionada a partir das entradas da Lista de substâncias candidatas, que está presente no artigo.</p> <p>Aplicável também a substâncias pertencentes a uma entrada de grupo.</p>	Sim	Sim
Substância da Lista de substâncias candidatas que já não está presente	<p>Nome, números CE e CAS, quando disponíveis, da substância da Lista de substâncias candidatas, selecionada a partir das entradas da Lista de substâncias candidatas, que já não está presente no artigo.</p> <p>Aplicável também a substâncias pertencentes a uma entrada de grupo</p>	Sim	Sim
Intervalo de concentração	Indicação do intervalo de concentração da substância da Lista de substâncias candidatas presente no artigo. É selecionado a partir de um conjunto de valores predefinidos da lista de opções.	Sim	Sim
Categorias de material	<p>A identificação do material do artigo (que contém a substância da Lista de substâncias candidatas) é feita a partir de uma lista a fornecer pela ECHA.</p> <p>[Permite também a identificação do artigo com base no material de que é feito.]</p>	Sim	Sim

Categoria de mistura	Identificação da categoria de mistura a partir do sistema europeu de categorização de produtos (EuPCS) que contém a(s) substância(s) da Lista de substâncias candidatas incorporada(s) numa fase subsequente de processamento (por exemplo, revestimento) de um artigo ou incorporada(s) aquando da junção ou montagem de dois ou mais artigos num objeto complexo (por exemplo, cola, solda). <i>[Permite identificar onde está presente, no artigo, a substância da Lista de substâncias candidatas.]</i>	Sim	Sim
-----------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----	-----

2.2. Considerações gerais

A ECHA publicará as informações, precisamente como foram recebidas, no seu sítio Web.

O agente com obrigações responsável pela preparação do(s) processo(s) deve assegurar que as informações incluídas nos campos que serão divulgados não sejam sensíveis nem consideradas informações confidenciais. Se o processo SCIP criado pelo agente com obrigações incluir informações consideradas confidenciais em secções que serão divulgadas, estas informações tornar-se-ão visíveis no sítio Web de divulgação da ECHA.



- Se necessário, deve garantir-se que a entidade jurídica não possa ser inferida de qualquer dos campos de texto livre, dos documentos de instruções de desmontagem ou das figuras.
- Deve garantir-se que os identificadores de componentes de objetos complexos que sejam confidenciais não possam ser inferidos de qualquer dos campos de texto livre, dos documentos de instruções de desmontagem ou das figuras.

Nome do artigo: Afia-lápis *

Marca: Deneb® *

Modelo: FC500 *


ID principal do artigo: 5588778 *

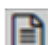
Categoria de artigo: 821410 (código NC) *

(Características:) *

Peso: 0,05 kg

Cor: Prata

Instruções de utilização segura: * 

Instruções de desmontagem: * 

Componente

Nome: Lâmina Altair *

Categoria de artigo: 821410 *

Substância da Lista de substâncias candidatas LSC, CE zzz-vvv-x *

Intervalo de concentração: ≥ 1,0 % e < 10,0 % m/m *


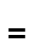


Categoria de material: Metal > Aço *

Categoria de mistura: Tintas/materiais de revestimento – Protetores e funcionais *

Nome: Parafuso *

Categoria de artigo: 7318155890 *

Figura 3: Princípios SCIP e ICC. Ilustram os dados dos campos que serão tornados públicos para um exemplo hipotético.

A responsabilidade pela confidencialidade dos dados comunicados em campos que serão tornados públicos * recai sobre o agente com obrigações.  = figura;  = documento;  = instruções de utilização segura;  = elementos que suscitam preocupação.

2.3. Considerações específicas sobre a utilização de ferramentas para fazer referência a dados já apresentados à base de dados SCIP

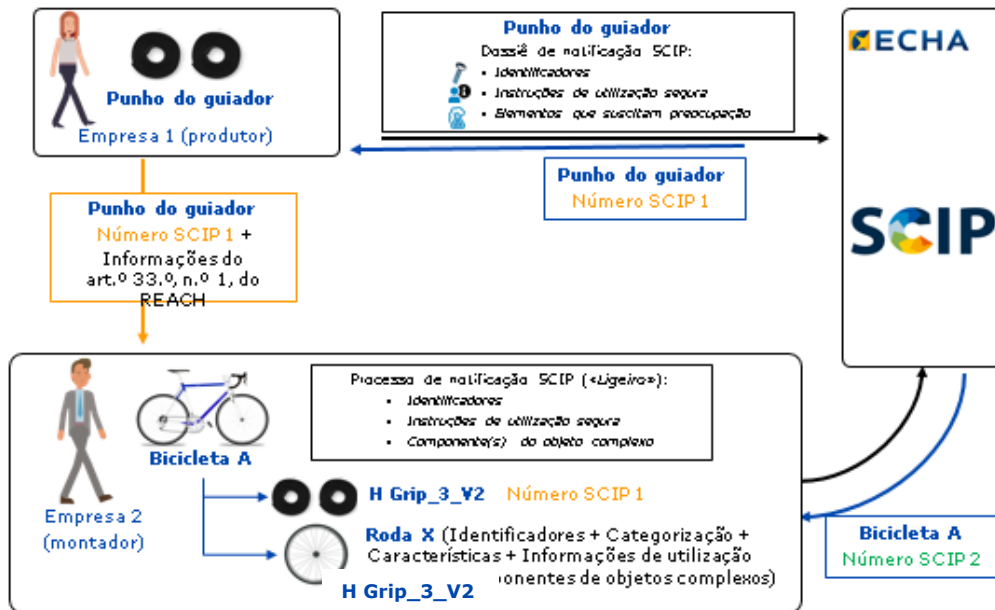
A ECHA desenvolveu soluções técnicas que podem ser usadas voluntariamente para permitir que os fornecedores de artigos (por exemplo, distribuidores, «montadores») façam referência a dados já apresentados no âmbito da SCIP por outros agentes com obrigações. Estas ferramentas facilitam a apresentação de notificações SCIP à ECHA, mantendo simultaneamente a coerência das informações apresentadas, evitando a comunicação repetida dos mesmos dados e limitando, assim, os encargos burocráticos dos agentes com obrigações. As duas ferramentas que podem ser usadas para fazer referência a informações já apresentadas com êxito à base de dados SCIP são:

1. a notificação SCIP simplificada (SSN);
2. a «referenciação» num processo de notificação SCIP.

Estão disponíveis mais informações sobre a forma de utilizar estas ferramentas no documento [«Tools to refer to SCIP data already submitted to ECHA» \(Ferramentas para fazer referência aos dados SCIP já apresentados à ECHA\)](#).

A apresentação de uma **notificação SCIP simplificada (SSN)** relativa um artigo específico não terá qualquer impacto sobre as informações divulgadas relativamente a esse artigo, ou seja, apenas são publicadas as informações do processo de notificação a que os utilizadores se referem.

As informações divulgadas pela ECHA relativas ao **processo de notificação SCIP que utiliza «referenciação»** respeitante a um ou mais componentes desse objeto complexo incluem as informações constantes dos processos já apresentados à base de dados SCIP relativos aos componentes a que o processo se refere.



A figura 4. ilustra um exemplo hipotético da utilização de «referenciação» num processo de notificação SCIP.

Neste exemplo, a Empresa 2 está a apresentar um processo de notificação SCIP relativo à Bicicleta A, referenciando dados previamente apresentados pela Empresa 1 sobre o punho do guidador. As informações divulgadas pela SCIP em relação ao punho do guidador da Bicicleta A são as informações da notificação já apresentada à base de dados SCIP sobre o punho do guidador pela Empresa 1. Por exemplo, se o nome do artigo referenciado na notificação da Empresa 1 for «Punho do guidador», mas a Empresa 2 o designar «H Grip_3_V2» no seu próprio processo, na divulgação da ECHA «Punho do guidador» será mostrado como o nome do punho do guidador constante da notificação SCIP da Empresa 2, e **não** como «H Grip_3_V2».

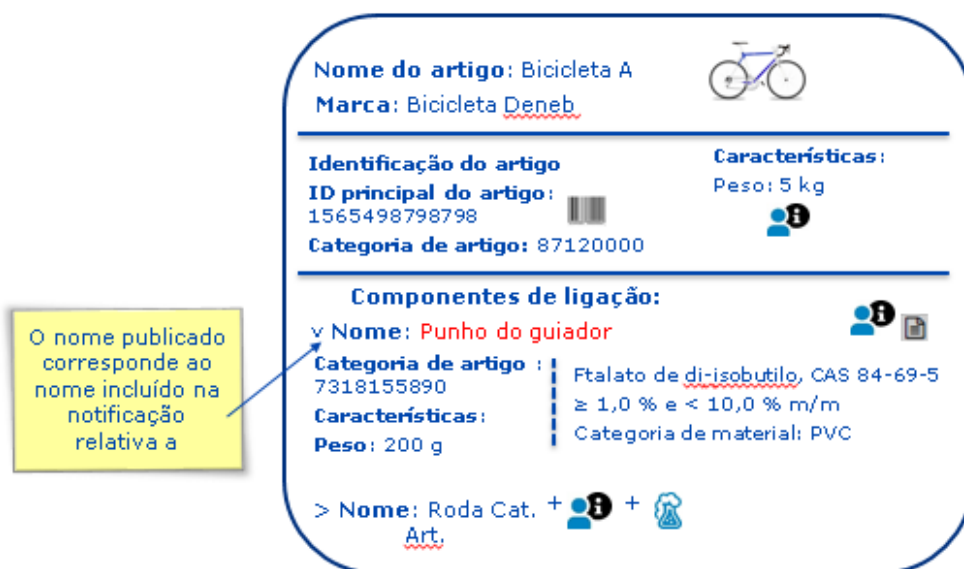


Figura 5. Ilustra os dados que serão divulgados quando se utilizar a «referenciação» para o exemplo hipotético da Bicicleta A usado na figura 4.

Aconselhamento para os transmitentes SCIP que incentivam os seus clientes a utilizar a «referenciação»:

O transmitente SCIP pode incentivar os seus clientes a utilizarem a «referenciação» de acordo com o aconselhamento da ECHA¹ e utilizando, como nome do artigo, nomes simples mas descritivos sem qualquer referência à sua marca, modelo e/ou respetivo identificador alfanumérico. Estes dados, por exemplo, marca ou modelo, devem ser comunicados nos campos dedicados em «Outros nomes» ou «Outros identificadores do artigo» que não sejam divulgados posteriormente quando os clientes utilizarem a «referenciação» na notificação de objetos complexos em que o(s) produto(s) tenha(m) sido incorporado(s) como componente(s).

Aconselhamento para os transmitentes SCIP que utilizam a «referenciação» nos seus processos:

O transmitente SCIP que utilizar a «referenciação» no seu processo para os componentes do seu objeto complexo (produto) deve estar ciente e conhecer as informações que seriam divulgadas, em especial no que respeita ao nome do artigo, e trabalhar com as entidades jurídicas que tenham apresentado as informações a que está a fazer referência, a fim de assegurar que não sejam divulgadas informações comerciais sensíveis no âmbito da sua notificação relativa a esse componente (por exemplo, incluindo a «marca» e o «modelo» no campo do nome do artigo).

Independentemente de utilizar «referenciação» ou não, recomendamos que trabalhe com os seus fornecedores, clientes e outros agentes da sua cadeia de abastecimento para garantir que o nome do artigo comunicado nos processos SCIP seja simples, claro e conciso, mas ainda assim suficientemente descritivo. O nome do artigo deve refletir a forma como é vulgarmente conhecido (por exemplo, parafuso, lâmina, afia-lápis, relógio digital, motor, motociclo) e não deve incluir a marca e o modelo no campo «Nome do artigo»; ao invés, estes devem ser sempre incluídos no campo «Outros nomes» do formato SCIP.

¹ Consultar a secção 2.1.1 Identificadores e classificação do documento «[Requisitos para as notificações SCIP](#)».

**AGÊNCIA EUROPEIA DOS PRODUTOS QUÍMICOS
P.O. BOX 400, FI-00121 HELSÍNQUIA, FINLÂNDIA
ECHA.EUROPA.EU**